CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS SOB DEMANDA

("Master Agreement") - Versão [●]

CONTRATANTE:

[RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° [\bullet], com sede na [\bullet], neste ato representada por seu representante legal [\bullet], doravante denominada "CLIENTE".

CONTRATADA:

Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° [●], com sede na [●], doravante denominada "EVOGENÊSE CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA.".

As partes acima identificadas, por seus representantes legais, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Empresariais sob Demanda ("Master Agreement"), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de natureza consultiva e/ou operacional, sob demanda, de acordo com as especificações, escopo, prazos e valores descritos em Propostas Comerciais e Planos de Projeto que venham a ser aceitos e assinados pelo CLIENTE.
- **1.2.** Os serviços poderão incluir, mas não se limitam a:
 - Planejamento estratégico e reestruturação organizacional;
 - Execução de projetos por células modulares (squads internos);
 - Desenvolvimento de sistemas e integrações específicas;
 - Produção de frameworks, documentos técnicos e transferência de know-how.

1.3. Cada nova Proposta ou Plano de Projeto Modular aceito integrará automaticamente este contrato como anexo vinculativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será conduzida por uma célula interna da Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA., alocada sob medida conforme escopo aprovado e com metas definidas.

2.2. O CLIENTE reconhece que:

- A equipe de execução é composta por associados internos, e não se estabelece vínculo empregatício;
- O modelo de trabalho é end-to-end, com gestão de ponta a ponta por parte da Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA.;
- O cumprimento das metas previstas é condição para validação e conclusão do projeto.
- **2.3.** Alterações no escopo só poderão ser feitas por meio de Aditivo Contratual ou reemissão de Proposta, com a devida concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor dos serviços será aquele constante da Proposta Comercial aprovada e assinada, com os prazos e condições de pagamento nela descritos.
- **3.2.** Todos os valores estão sujeitos a regime tributário de lucro real, com emissão de nota fiscal de prestação de serviços pela Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA..
- 3.3. O não pagamento nos prazos implicará:
 - Suspensão automática da execução do projeto;
 - Multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária;
 - Retomada apenas mediante regularização integral dos débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Os produtos, entregáveis, documentos e frameworks gerados durante a execução do projeto poderão conter:

- Elementos de titularidade prévia da Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA. (métodos, estruturas e templates);
- Conteúdo original desenvolvido sob demanda para o CLIENTE.
- **4.2.** O CLIENTE receberá licença de uso irrestrita e perpétua sobre o resultado final do projeto, exceto nos casos em que constar expressamente cláusula de propriedade compartilhada ou restrição de replicação.
- **4.3.** O CLIENTE não poderá replicar, sublicenciar ou revender o método Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA., no todo ou em parte, salvo por meio de contrato específico de licenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- **5.1.** As partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações técnicas, estratégicas e comerciais trocadas ou acessadas no âmbito deste contrato.
- **5.2.** Esta obrigação de sigilo subsiste por cinco (5) anos após o término da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

- **6.1.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis.
- **6.2.** O encerramento de qualquer projeto em execução seguirá os critérios definidos na Política de Encerramento de Projeto (documento D2) e exigirá:
 - Validação de todas as metas;
 - Emissão de Termo de Aceite Final;
 - Quitação integral dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este contrato não estabelece exclusividade entre as partes, salvo cláusula expressa em Proposta específica.

- **7.2.** As partes reconhecem a legitimidade das comunicações e documentos digitais trocados por meio de plataformas como ClickUp, Notion, Google Drive e ferramentas de assinatura eletrônica.
- **7.3.** O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias é o da comarca de [●], com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, digital ou fisicamente, para que produza seus efeitos legais.

[Local], [Data].

EVOGENÊSE CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA.

CNPJ: [●] Representante legal:
CLIENTE:
Razão social: [●] CNPJ: [●] Representante legal:

Rodapé: Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA. - [DATA_ATUAL]